

PROCESSO: 2025-566

UNIDADE: SEGER - Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de Serviços/Inexigibilidade de Licitação/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual que tem por escopo a contratação direta, prescindindo de certame licitatório, via inexigibilidade de licitação, da empresa **Thema Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.647.965/0001-04, tencionando o fornecimento de serviços de suporte técnico o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - GRP (manutenção corretiva e adaptativa), assessoria operacional (evolutiva), treinamento e consultoria, para atender as necessidades deste Pretório, conforme proposta comercial anexada (**GRP/Evento** D29934), pelo período de 12 (doze) meses, ao custo total de **R\$ 835.985,08** (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação encartada nestes autos visa, primordialmente, substituir um contrato anterior, que se encerrará em 09/01/2026, garantindo a continuidade de sistemas de gestão essenciais já em uso. A solução GRP Thema é um Sistema Integrado de Gestão Pública robusto, totalmente web e que opera em nuvem, utilizando Banco de Dados Oracle, desenvolvida pela empresa contratada.

Nesse sentido, os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Documento de Oficialização da Demanda - DOD; b) Declaração de Exclusividade dos Serviços; c) Mapa de Preço; d) Termo de Referência (TR); e) Estudo Técnico Preliminar (ETP); f) Minuta de Contrato; g) SICAF; h) Proposta comercial; i) Informação de Disponibilidade Orçamentária/Financeira; j) Justificativa; l) Declaração/Carta de Exclusividade.

Posteriormente, os autos foram encaminhados a esta ASJUR para análise do procedimento de contratação direta, nos termos dos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos do Novo Marco Regulatório das Contratações Públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021.

É o breve relato. **Decido.**

Na espécie telada, como antedito, o presente procedimento administrativo virtual foi deflagrado com vistas à contratação direta, prescindindo de certame licitatório, via inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica **Thema Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.965/0001-04, tencionando o fornecimento de serviços de suporte técnico o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - GRP (manutenção corretiva e adaptativa), assessoria operacional (evolutiva), treinamento e consultoria, para atender as necessidades deste Pretório, conforme proposta comercial anexada (**GRP/Evento** D29934), pelo período de 12 (doze) meses, ao custo total de **R\$ 835.985,08** (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

O opinativo – **PARECER/ASJUR**, colacionado ao **GRP/Evento** H24817, evidencia o atendimento de todos os requisitos contidos na legislação de regência alusivos a contratação vindicada, se amoldando o pleito à hipótese de inexigibilidade de licitação contida no art. 74, inciso I, do novo marco legal das licitações e contratações públicas (Lei Federal n.º 14.133/2021).

Ante o exposto, considerando que autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada ao **GRP/Evento** H24160, hei por bem, em atendimento ao primado da legalidade administrativa (CF, art. 37, *caput*), acolher o **Parecer ASJUG/SEGER** encartado no **GRP/Evento** H24817, e, por conseguinte, autorizar a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica **Thema Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.965/0001-04, tencionando o fornecimento de serviços de suporte técnico o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - GRP (manutenção corretiva e adaptativa), assessoria operacional (evolutiva), treinamento e consultoria, para atender as necessidades deste Pretório, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo total de R\$ 835.985,08 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), o que faço com espeque no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

À SUGEC, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente** em
19/12/2025 às 10:24:00.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a
TUKA.2FUA.WK4A.GBCM